



PROJETO DE LEI Nº 88/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
**PROTOCOLO**  
Hora 14h31 Nº 1588  
Em 28/11  
[Assinatura]  
Responsável

Altera as disposições da Lei nº 4.085, de 10 de agosto 2022, com a finalidade de prorrogar a data final de adesão ao programa REFIS 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “c” do inciso I do art. 2º da Lei nº 4.085, de 10 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
I - .....  
[...]  
c) com 70% (setenta por cento) de desconto, até 30/12/2022.”

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea “c” do inciso II do art. 2º da Lei nº 4.085, de 10 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
II - .....  
[...]  
c) em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, com 30% de desconto sobre os juros e multa, quando a adesão ao programa se der até o dia 30/12/2022;”

Art. 3º Fica alterada a redação do § 1º ao art. 2º da Lei nº 4.085, de 10 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....  
[...]  
§1º A data de vencimento da cota única ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a adesão ao REFIS, tendo como data limite máxima o dia 30/12/2022.”

Art. 4º As demais disposições da Lei nº 4.085, de 10 de agosto de 2022 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul, de ..... de 2022.

[Assinatura]  
Benito Fonseca Pascheal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
[Assinatura]  
Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete resp. pela Secretaria Municipal da Administração.

[Assinatura]  
Milton Jéder Franck de Almeida,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Milian Castor Aguiar Medeiros  
OAB/RS 123.383  
Assessor Especial Jurídico  
Portaria 12.413/2021  
28/11/22



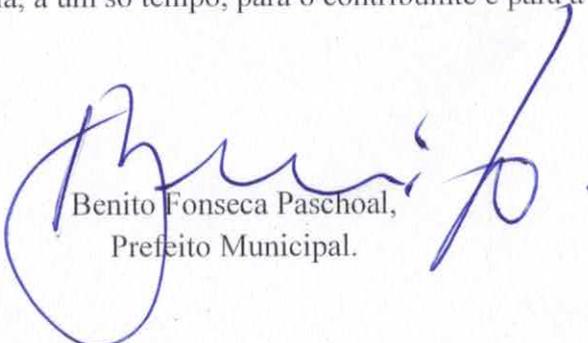
## MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de alterações em dispositivos da Lei nº 4.085, de 10 de agosto 2022, com a finalidade de prorrogar a data final para adesão ao programa REFIS MUNICIPAL 2022.

Com tal medida, pretendemos estender um pouco mais para o contribuinte o prazo para aderir à última faixa de descontos do programa, como oportunidade de regularização facilitada de pendências fiscais, e, de outro lado, fomentar uma melhora na arrecadação tributária deste ano, que se faz necessária para a viabilização de investimentos em serviços e obras públicas.

Dessa forma, solicita-se aos nobres vereadores a deliberação e aprovação deste projeto de lei, como medida de singular importância, a um só tempo, para o contribuinte e para a Fazenda Municipal.

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.